

LEI Nº 1.534/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DE CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS COM OS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIOS OU ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARA A REALIZAÇÃO DE FESTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a afirmar convênios de cooperação financeira e conjunção de esforços com os Conselhos de Desenvolvimento Comunitários ou Associação de Moradores das diversas comunidades rurais do município, visando a realização de festas tradicionais ou potencialmente tradicionais, da cultura municipal das respectivas localidades.

Art. 2º - Para consecução do objeto previsto no artigo anterior, o Município conjugará esforços com os Conselhos de Desenvolvimento Comunitários ou Associação de Moradores das respectivas comunidade, cabendo a cada parte conveniada o seguinte:

I. Caberá ao Município:

- a. Repassar a cada entidade a importância financeira constante do anexo I da presente Lei, destinados exclusivamente à contratação de shows musicais;
- b. Divulgação do evento na imprensa regional; e
- c. Pequenas melhorias no local, se necessário.

II. Caberá aos Conselhos de Desenvolvimento Comunitários ou Associações de Moradores:

- a. Preparação do local onde será realizado o evento;
 - b. Organização e preparação da festa, com escolha de atrações, palestras e concursos porventura realizados, bem como, demais providências de organização do evento;
- 

- c. Contratação e coordenação dos shows, palestras e demais atrações por ventura realizadas;
- d. Hospedagem e alimentação dos membros das bandas e demais participantes, se for o caso;
- e. Custeio, panfletagem e distribuição de cartazes de divulgação da Festa;
- f. Ornamentação do local do evento, se necessário;
- g. Contratação dos shows musicais e demais serviços; e
- h. Locação de palcos e aparelhagem de som, se necessário.

Art. 3º - Para celebração do Convênio de que trata a presente Lei, os Conselhos de Desenvolvimento Comunitário ou Associações de Moradores, deverão cumprir os termos do Decreto nº. 1.502, de 16 de março de 2007 e apresentar o Plano de Trabalho e demais documentações exigidas no mencionado decreto, para aprovação prévia da Secretaria Municipal, Turismo, Esporte e Lazer, condição indispensável para a realização da festa em parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita no prazo máximo de 30 trinta dias após a realização do evento, na forma constante no Decreto nº 1.502, de 16 de março de 2007, sob pena de não recebimento de outros recursos públicos municipais.

Art. 5º - As despesas para o atendimento desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do
Castelo – ES, em 19 de março de 2012.


ODAEI SPADETO
Prefeito Municipal

VALOR PARA REPASSE DE RECURSO PARA FESTA DAS COMUNIDADES E BAIROS

LOCALIDADES	VALOR (R\$)
Comunidade do Taquarussu	R\$ 5.000,00
Comunidade de Santa Luzia	R\$ 10.000,00
Comunidade do Anga	R\$ 4.000,00
Comunidade de Mata Fria	R\$ 10.000,00
Bairro Artur Soares	R\$ 3.500,00
Comunidade de Ribeirão de Santa Tereza	R\$ 3.000,00
Comunidade de Água Limpa	R\$ 1.000,00
Bairro Pedro Rigo	R\$ 3.500,00
Comunidade de São José da Bela Vista	R\$ 10.000,00
Comunidade de Santa Tereza	R\$ 7.000,00
Comunidade de Monforte Quente	R\$ 3.500,00
Comunidade de Montevidéo	R\$ 5.000,00
Bairro Nicolau de Vargas e Silva	R\$ 3.500,00
Comunidade do Indaiá	R\$ 2.000,00
Comunidade de Viçosa	R\$ 1.000,00
Comunidade de Formosa	R\$ 2.000,00
Comunidade do Ribeirão do Meio	R\$ 2.000,00
Comunidade de Vargem Alegre	R\$ 3.500,00
Comunidade de Santo Antônio	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 89.500,00


ODAEI SPADETO
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. XXXX/2012

Processo nº.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX VISANDO A REALIZAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONCEIÇÃO DO CASTELO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Grilo, nº. 426, Centro, Conceição do Castelo - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ODIEL SPADETO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Centro, Conceição do Castelo - ES, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, localizado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Conceição do Castelo - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (QUALIFICAÇÃO), Conceição do Castelo - ES, doravante denominado **COVENIADO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, da Lei Municipal nº. XXXXXXXXXXXX e Processo Nº. XXXXXXXXXXXX, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação financeira e conjugação de esforços visando à realização da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INTERESSE PÚBLICO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tem como objetivos a divulgação da comunidade e de suas tradições culturais, a manutenção e perpetuação da tradição da festa, manutenção e divulgação dos costumes locais, a interação e socialização da comunidade e de seus moradores, promoção do entretenimento, lazer e diversão aos moradores e visitantes, melhoramento das técnicas agrícolas locais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCUMBÊNCIAS

I - Ao **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO** incumbe:

- a) O repasse de recursos financeiros na importância de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** destinados exclusivamente à contratação do show musical;
- b) Divulgação do evento na imprensa regional; e

c) Pequenas melhorias no local, se necessário.

II - Caberá ao **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

- a) Organização e preparação da festa, com escolha de atrações e demais providências de organização do evento;
- b) Preparação do local onde será realizado o evento;
- c) Contratação e coordenação dos shows, palestras e demais atrações porventura realizados;
- d) Hospedagem e alimentação dos membros das bandas e demais participantes, se for o caso;
- e) Custeio, panfletagem e distribuição de cartazes de divulgação da festa;
- f) Ornamentação do local do evento, se necessário;
- g) Contratação de shows musicais e demais serviços;
- h) Locação de palcos e aparelhagem de som, se necessário; e
- i) Prestação de contas ao setor de prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma prevista no Decreto nº. 1.502/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

As despesas ocasionadas pela execução deste Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

3.3.50.41.000 - Contribuições

Ficha - 184

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DA VIGÊNCIA

O presente Convênio poderá ser alterado pelo **CONVENIENTE** a qualquer momento, mediante termo aditivo, e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio ficará a cargo do **CONVENIENTE** até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme os termos do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, para dirimirem quaisquer dúvidas inerentes a este Convênio.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Convênio de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição do Castelo, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 2012..


ODAEL SPADETO
Prefeito
CONVENIENTE

Presidente
CONVENIADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____